

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 243/2023, DECORRENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA HOTEL SANTA RITA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOTEL SANTA RITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 04.186.834/0001-94, com sede na Rua Santa Vieira de Castro, nº117, Loja, Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia, Cep; 46.650-000, neste ato representada pelo Sr Norberto Luz Caires, maior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 086.977.601-00, Cédula de Identidade nº. 6047619 - SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 021/2023, observado o Art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantidade e valor no contrato inicial com fundamento no Art. 65, I da Lei 8.666/93 e conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 021/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor global de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais), que representa o percentual de 25,00% do valor original, com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HOTEL SANTA RITA LTDA
CNPJ nº. 04.186.834/0001-94
Rep. Sr. Norberto Luz Caires
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 301/2023, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E/OU A SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA JAILSON CAIRES AMORIM.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAILSON CAIRES AMORIM**, CNPJ nº. 01.323.479/0001-60, com sede na Rua A, 10, Quadra 03, Bairro Loteamento Altamira, Barra da Estiva – Bahia, neste ato representado pelo, Sr. JAILSON CAIRES AMORIM, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob nº. 492.9991.155-91 e Cédula de Identidade nº. 04858929-28 - SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, observado o Art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantidade e valor no contrato inicial com fundamento na Cláusula Quarta – 4.5, no Art. 65, I da Lei 8.666/93 e conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que representa o percentual de 10,241% do valor original, com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



JAILSON CAIRES AMORIM
CNPJ nº. CNPJ: 01.323.479/0001-60
Rep. Sr Jailson Caires Amorim
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: